



RESOLUÇÃO SESA nº 536/2018

Aprova a relação dos municípios habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e alterações.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45, inciso XIV da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Art. 8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Artigo 19, combinado com o Artigo 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- considerando o art. 12, da Lei Estadual nº 13.331/2001, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10/12/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE;
- considerando a Resolução SESA nº 237/2012 que estabelece como metodologia para a alocação de recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, a aplicação do Fator de Redução das Desigualdades Sociais;
- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária como eixo estruturante das Redes de Atenção à Saúde;
- considerando a deliberação CIB/PR nº17, de 25 de fevereiro de 2013, que aprova a Rede Paraná Urgência e as suas diretrizes e componentes; e no componente Atenção Primária –



APSUS estabelece nas suas ações a aquisição de ambulância para que os municípios possam realizar transporte de pacientes sem risco iminente de vida, assim como no componente atenção domiciliar;

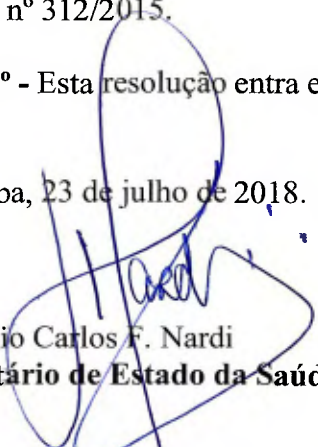
- considerando a necessidade de atender as solicitações dos gestores municipais para que o Governo do Estado aporte recursos para a organização do Transporte Sanitário nos municípios paranaenses;
- considerando a Resolução SESA nº 434/2014 que institui o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do transporte sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o biênio 2014/2015 e alterações;
- considerando a Resolução nº 051/2017, que altera o Art 03 e 04 da Resolução SESA nº 169/2016;
- considerando a Resolução SESA nº 207/2016 que Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso da cláusula de fraude e corrupção;
- considerando a deliberação CIB/PR nº 053, de 12 de abril de 2016, que aprova o repasse do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos municípios do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS na modalidade “Fundo a Fundo” para o quadriênio de 2016-2019;
- considerando a Resolução SESA nº 169/2016, que disciplina o Incentivo Financeiro de Investimento para a implantação do Transporte Sanitário nos municípios, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS para o Quadriênio 2016/2019, na modalidade “Fundo a Fundo”;
- considerando a Resolução SESA nº 196/2017 que altera o preâmbulo da Resolução SESA nº 312/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a relação dos municípios, constantes no anexo I dessa resolução, habilitados a receberem o incentivo financeiro de que trata a Resolução SESA nº 434/2014 e Resolução SESA nº 312/2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de julho de 2018.


Antônio Carlos F. Nardi
Secretário de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução SESA nº 536/2018

Municípios desta Resolução

Valor

1	Adrianópolis	R\$ 360.000,00
2	Almirante Tamandaré	R\$ 120.000,00
3	Alto Paraná	R\$ 120.000,00
4	Alto Paraíso	R\$ 120.000,00
5	Alto Piquiri	R\$ 120.000,00
6	Altônia	R\$ 120.000,00
7	Andirá	R\$ 120.000,00
8	Antônio Olinto	R\$ 240.000,00
9	Arapuã	R\$ 120.000,00
10	Araucária	R\$ 240.000,00
11	Ariranha do Ivaí	R\$ 120.000,00
12	Ariranha do Ivaí	R\$ 120.000,00
13	Assis Chateaubriand	R\$ 450.000,00
14	Assis Chateaubriand	R\$ 120.000,00
15	Astorga	R\$ 120.000,00
16	Atalaia	R\$ 120.000,00
17	Boa Esperança	R\$ 120.000,00
18	Barbosa Ferraz	R\$ 120.000,00
19	Bela Vista do Paraíso	R\$ 120.000,00
20	Boa Vista da Aparecida	R\$ 120.000,00
21	Bom Sucesso	R\$ 240.000,00
22	Brasilândia do Sul	R\$ 120.000,00
23	Cafeara	R\$ 120.000,00
24	Cafeara	R\$ 120.000,00
25	Cafezal do Sul	R\$ 120.000,00
26	Califórnia	R\$ 120.000,00
27	Cambará	R\$ 120.000,00
28	Cambé	R\$ 360.000,00
29	Campo Magro	R\$ 120.000,00
30	Campo Mourão	R\$ 120.000,00
31	Candói	R\$ 240.000,00
32	Candói	R\$ 120.000,00
33	Canta Galo	R\$ 120.000,00



34	Capanema	R\$ 120.000,00
35	Capitão Leonidas Marques	R\$ 120.000,00
36	Carlópolis	R\$ 240.000,00
37	Cascavel	R\$ 240.000,00
38	Centenário do Sul	R\$ 120.000,00
39	Cianorte	R\$ 240.000,00
40	Colombo	R\$ 120.000,00
41	Colorado	R\$ 120.000,00
42	Contenda	R\$ 120.000,00
43	Curiúva	R\$ 120.000,00
44	Diamante do Oeste	R\$ 120.000,00
45	Diamante do Oeste	R\$ 240.000,00
46	Dois Vizinhos	R\$ 120.000,00
47	Douradina	R\$ 120.000,00
48	Doutor Ulisses	R\$ 120.000,00
49	Entre Rios do Oeste	R\$ 240.000,00
50	Figueira	R\$ 240.000,00
51	Flor da Serra do Sul	R\$ 120.000,00
52	Floresta	R\$ 120.000,00
53	Florestópolis	R\$ 120.000,00
54	Foz do Iguaçu	R\$ 120.000,00
55	General Carneiro	R\$ 120.000,00
56	Godoy Moreira	R\$ 120.000,00
57	Guaraci	R\$ 120.000,00
58	Guarapuava	R\$ 120.000,00
59	Guaraqueçaba	R\$ 240.000,00
60	Guaratuba	R\$ 120.000,00
61	Icaríma	R\$ 240.000,00
62	Iguaçu	R\$ 120.000,00
63	Inácio Martins	R\$ 120.000,00
64	Inajá	R\$ 120.000,00
65	Iretama	R\$ 450.000,00
66	Iretama	R\$ 120.000,00
67	Itambaracá	R\$ 120.000,00
68	Ivaí	R\$ 120.000,00
69	Jaboti	R\$ 120.000,00



70	Jardim Alegre	R\$ 120.000,00
71	Joaquim Távora	R\$ 120.000,00
72	Kaloré	R\$ 120.000,00
73	Lapa	R\$ 120.000,00
74	Laranjeiras do Sul	R\$ 120.000,00
75	Londrina	R\$ 240.000,00
76	Lunardelli	R\$ 120.000,00
77	Lupionópolis	R\$ 120.000,00
78	Mallet	R\$ 240.000,00
79	Mandaguaçu	R\$ 120.000,00
80	Marialva	R\$ 240.000,00
81	Marilena	R\$ 120.000,00
82	Marilena	R\$ 120.000,00
83	Maripá	R\$ 120.000,00
84	Mato Rico	R\$ 120.000,00
85	Mauá da Serra	R\$ 120.000,00
86	Medianeira	R\$ 120.000,00
87	Miraselva	R\$ 120.000,00
88	Moreira Sales	R\$ 120.000,00
89	Munhoz de Melo	R\$ 120.000,00
90	Nossa Senhora das Graças	R\$ 120.000,00
91	Nova Aurora	R\$ 80.000,00
92	Nova Aurora	R\$ 120.000,00
93	Nova Esperança	R\$ 480.000,00
94	Nova Laranjeiras	R\$ 120.000,00
95	Nova Londrina	R\$ 120.000,00
96	Nova Tebas	R\$ 120.000,00
97	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 120.000,00
98	Ourizona	R\$ 240.000,00
99	Paiçandu	R\$ 120.000,00
100	Palmeira	R\$ 450.000,00
101	Pérola	R\$ 120.000,00
102	Piên	R\$ 120.000,00
103	Pinhalão	R\$ 120.000,00
104	Pinhão	R\$ 120.000,00
105	Piraí do Sul	R\$ 120.000,00



106	Porecatu	R\$ 120.000,00
107	Primeiro de Maio	R\$ 120.000,00
108	Quarto Centenário	R\$ 120.000,00
109	Quedas do Iguaçu	R\$ 120.000,00
110	Quinta do Sol	R\$ 450.000,00
111	Rancho Alegre	R\$ 120.000,00
112	Rebouças	R\$ 120.000,00
113	Reserva do Iguaçu	R\$ 240.000,00
114	Rio Branco do Sul	R\$ 240.000,00
115	Rolândia	R\$ 240.000,00
116	Roncador	R\$ 120.000,00
117	Rondon	R\$ 120.000,00
118	Sabáudia	R\$ 120.000,00
119	Salto do Itararé	R\$ 120.000,00
120	Santa Cecília do Pavão	R\$ 120.000,00
121	Santa Cecília do Pavão	R\$ 240.000,00
122	Santa Mariana	R\$ 240.000,00
123	Santo Inácio	R\$ 120.000,00
124	São Carlos do Ivaí	R\$ 120.000,00
125	São Jerônimo	R\$ 120.000,00
126	São Jorge do Patrocínio	R\$ 120.000,00
127	São Miguel do Iguaçu	R\$ 450.000,00
128	Sapopema	R\$ 240.000,00
129	Sarandi	R\$ 240.000,00
130	Sertanópolis	R\$ 120.000,00
131	Sulina	R\$ 120.000,00
132	Tapejara	R\$ 120.000,00
133	Terra Rica	R\$ 120.000,00
134	Terra Roxa	R\$ 120.000,00
135	Tunas do Paraná	R\$ 120.000,00
136	Tuneiras do Oeste	R\$ 120.000,00
137	Turvo	R\$ 120.000,00
138	União da Vitória	R\$ 450.000,00



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	76162/2018	Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA nº 536/2018	Secretaria da Saúde
Órgão	<u>SESA - Secretaria de Estado da Saúde</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	536.18.rtf 276,93 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	24/07/2018 10:03	
Data de publicação		
25/07/2018 Quarta-feira	Gratuita	Diagramada
		24/07/18 14:48
		Nº da Edição do Diário: 10236
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	